

OBJETO DA JUSTIFICATIVA: 2º Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato Nº 20210250 – Pregão Eletrônico Nº 061/2021 –PE.

PRAZO: Por Igual Período, sem alteração do Contrato Original.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Transporte Escolar Hidroviário, remanescente para atendimento aos alunos da Rede de Ensino Público Municipal, Estadual e distribuição de Alimentação Escolar junto às Escolas Públicas Municipais.

CONTRATADO: ZENILDO KAMASSURI APIAKA.

JUSTIFICATIVA:

Para a garantia do direito público subjetivo do aluno em dias letivos, a Secretaria Municipal de Educação, na intenção de velar ao que lhe é atribuído pelas legislações superiores (Constituição Federativa do Brasil de 1988 e Lei Federal Nº 9394/96), justifica a extensão temporal ao contrato, em questão, para atendimento ao aluno, no decorrer de todo o ano letivo 2023. E ainda, considerando ao que determina a Constituição Federal estabelece no **Art. 206, inciso I**, (...) “a igualdade de condições para acesso e permanência na escola” e impõe ao Poder Público, dentre outras obrigações, (...) “o dever de garantir o atendimento ao educando, no ensino fundamental, aliado aos programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação escolar” (...) (**Art. 208, inciso VII da CF**), cabe ao Poder público, assegurar o cumprimento e a legalidade das medidas de incentivos aos acessos escolares. Pois, sendo as escolas espaços favoráveis para o desenvolvimento das aprendizagens pedagógicas, bem como da socialização, tornam-se importantes os meios de acolhimentos favorecedores às convivências e suas diversidades. No entanto, nem todas as Escolas se encontram localizadas em áreas de fácies acessos, mas todas terão que ser acessíveis. Portanto, o transporte escolar é uma ferramenta de apoio que poderá influenciar no rendimento de uma educação significativa. Reconhecer a importância deste meio de condução é entender que o acesso dos alunos até as escolas é direito de todos, bem como responsabilidade dos órgãos públicos assegurarem os meios de acessos, por todo o período letivo, que de acordo com a Lei Nº 9.394/96 o mínimo é de 200 dias de aulas efetivas. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação justifica junto à Diretoria de Compras da PMI, a precisão que requer o **OBJETO:** 2º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210250 -PE Nº 061/2021 - PE, POR IGUAL PERÍODO– SEM ALTERAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL.

Itaituba-PA, 10.07.2023

Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/01/17

Itaituba-PA, 07.07.2023

Ofício N° 059/2023

Ao Sr.. ZENILDO KAMASSURI APIAKA

Contratado -C/N° 20210250 PE 061/2021

ASSUNTO: 2º ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 20210250 – PE 061/2021.

PRAZO: POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO ORIGINAL.

OBJETO DO CONTRATO: "LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO, REMANESCENTE PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS"

Prezado Senhor,

Com as cordialidades de estilo, somado à precisa continuação do atendimento junto à Educação Pública Municipal, conforme elencam os termos do Contrato N° 20210250, a Secretaria Municipal de Educação manifesta junto ao Contratado Sr. ZENILDO KAMASSURI APIAKA, a indispensável importância da extensão de margem temporal ao citado Contrato. Que para tal, necessário se faz a emissão do **Termo de Aceite de 2º Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato por igual período do contrato original,**

Sendo o que temos para este momento. Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° VCA 006/17 de 02/01/17

07.07.2023
Zenildo

Itaituba-PA, 07.07.2023

Ofício: 021/2023

Ao: Secretário Municipal de Educação -Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO

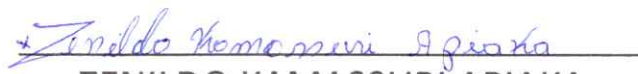
Assunto: 2ºADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Contrato: 20210250 Pregão Eletrônico: 061/2021

Prazo: Por igual período, sem alteração, do Contrato Original.

Em favor às boas conduções da educação pública municipal, manifesto CONCORDAR/ACEITAR com a proposta de manter a contratação por igual período, sem alteração do Contrato Original de Nº 20210250. A locação do transporte é destinada à serviço dos alunos, professores, assim como para entrega de merenda escolar junto às Escolas da Zona Rural, deste Município.

Atenciosamente,


ZENILDO KAMASSURI APIAKA